



## LEI CM 3070/2025.

**PUBLICADO**  
29 / 11 / 2025  
[Assinatura]

“Altera a redação do Artigo 2º, dispõe sobre a alteração do padrão de vencimento do cargo em comissão do Assessor Jurídico das Comissões Parlamentares de que trata o artigo 3º, todos da Lei nº 2885/2025, e da outras providências.”

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei nº 2885/2025, de 20 de março de 2.025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Cria o Cargo de Assessor Jurídico das Comissões Parlamentares no Quadro dos Cargos em Comissões da Câmara Municipal, podendo a carga horária ser cumprida em local diverso da sede da Câmara e atribuições conforme abaixo especificadas.

**Art. 2º** - Fica alterado o padrão de vencimento do Cargo Assessor Jurídico das Comissões Parlamentares a ser modificado no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão (CC) de que trata o artigo 19 da Lei Municipal Nº 895/2012, que passa a ser de R\$ R\$ 11.835,00 (onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

**Art. 3º** - As despesas necessárias à execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

=Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 24 de novembro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**  
PREFEITO MUNICIPAL